



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n.º: 316.278.976.15 e CI n.º M-2.976.574 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.115.083/0001-31, sediada na Rua Padre Caneda, n.º 16, loja 02, Lindeia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.690-120, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Alves Menezes, inscrito no CPF sob o n.º 030.052.186-35 e CI n.º MG-8.551.697, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados na Resolução 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e Lei Federal n.º 13.987 de 07/04/2020, Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução n.º 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada **Pública n.º 001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FNDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e LEI FEDERAL n.º 13.987 07/04/2020, LEI FEDERAL n.º 11.947 de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO n.º 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

2.2. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 252.295,21 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM - CNPJ: 15.115.083/0001-31					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	15.144	UN	ABACAXI PEROLA GRAUDO , DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	5,44	82.383,36
02	9.080	KG	BETERRABA - BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	4,50	40.860,00
03	5.457	KG	CEBOLA AMARELA NACIONAL AMARELA NACIONAL DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	4,21	22.973,97
04	5.008	KG	CENOURA VERMELHA , EXTRA A IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,	5,25	26.292,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
05	11.732	KG	CHUCHU, DE PRIMEIRA CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	4,01	47.045,32
06	3.687	KG	MACA, NACIONAL, DE PRIMEIRA MACA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	8,88	32.740,56
TOTAL: R\$ 252.295,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)					

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, **mensal** conforme data previamente agendada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

5.2. O horário de entrega deverá ser de **07:00h até as 16:00h**.

5.3. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

5.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste contato, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este contrato.

5.6. Para a devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não poderão ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

5.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

5.8. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 horas**, sendo as despesas por responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.9. Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.

5.10. O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art.40 da Res.06 de 08 de maio de 2020.

5.11. Os itens solicitados deverão ser entregues em redes plásticas próprias para embalagens de legumes e frutas, em veículo fechado e conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.

5.12. O item ovo deverá ser entregue em embalagens apropriadas para não ocasionar perdas.

5.13. As planilhas de distribuição, serão encaminhadas juntamente com as ordens de compras expedidas pelo setor responsável com as quantidades estipuladas de acordo com a necessidade do município.

5.14. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.15. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.2. Os **Grupos Formais** deverão encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

9.2. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;

9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.4. Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

9.5. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**

9.6. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.7. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

9.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

9.9. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e conforme autorização do órgão requisitante.

9.10. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

9.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

9.12. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

9.13. Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.

9.14. Seguir rigorosamente as especificações dos itens conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital.

9.15. Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues especificações, com frete para troca às suas expensas;

9.16. A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto a(s) mercadoria(s), a nota fiscal que deve constar o número da autorização de fornecimento e do processo licitatório/



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contrato a que se refere, acompanhada ainda da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.2. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;

10.3. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

10.4. Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento dos itens licitados.

10.5. Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.

10.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

10.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

10.8. Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato durante sua vigência, afixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Lagoa Santa, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Resolução 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, LEI FEDERAL n.º 13.987 07/04/2020, LEI FEDERAL n.º 11.947 de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO n.º 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face a eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS
DE JULHO DE BETIM
MARCELO ALVES MENEZES
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 032-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 96701148-c243-451a-9df8-187b254fe5c1



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Maria Aparecida Pires de Moura



Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Nila Alves de Rezende



Rafael Rates polignano
fa-el09@hotmail.com
Assinou como parte

Rafael Rates Polignano



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

25 May 2021, 11:25:33

Documento número 96701148-c243-451a-9df8-187b254fe5c1 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-25T11:25:33-03:00

25 May 2021, 11:27:36

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-25T11:27:36-03:00

26 May 2021, 10:02:58

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53198) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-05-26T10:02:58-03:00

26 May 2021, 11:15:46

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-05-26T11:15:46-03:00

26 May 2021, 11:15:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **editais2dejulho@gmail.com** - DATE_ATOM:
2021-05-26T11:15:57-03:00

26 May 2021, 11:17:52

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63424) -
[Geolocalização: -19.647692799999998 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 -
DATE_ATOM: 2021-05-26T11:17:52-03:00

26 May 2021, 11:22:46

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2021-05-26T11:22:46-03:00

26 May 2021, 11:23:42

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-05-26T11:23:42-03:00

26 May 2021, 11:24:05

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-05-26T11:24:05-03:00

26 May 2021, 11:24:28

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-05-26T11:24:28-03:00

26 May 2021, 11:24:54

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-05-26T11:24:54-03:00

26 May 2021, 11:25:15

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -

DATE_ATOM: 2021-05-26T11:25:15-03:00

26 May 2021, 11:26:09

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **editais2dejulho@gmail.com** para **fa-el09@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2021-05-26T11:26:09-03:00

27 May 2021, 09:47:45

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13082) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-05-27T09:47:45-03:00

27 May 2021, 10:14:25

RAFAEL RATES POLIGNANO **Assinou como parte** - Email: fa-el09@hotmail.com - IP: 179.220.242.2 (b3dcf202.virtua.com.br porta: 49478) - Documento de identificação informado: 102.088.066-01 - DATE_ATOM: 2021-05-27T10:14:25-03:00

27 May 2021, 10:24:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17324) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-05-27T10:24:06-03:00

27 May 2021, 10:28:50

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51002) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-05-27T10:28:50-03:00

27 May 2021, 10:29:28

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50942) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-05-27T10:29:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5d8a180138909b3a5d657d3fce0bd906157fd7ab8ac0e3b9bcb659d1ee01d004

(SHA512):2936eb801ede77571e57c8869fd0eee5c8326ca3771f383cd7f0e057e27ada91e105f20cd269a574cafe923c08150fc3af730bff7c1f65ff85cac25cb885cdfe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign